

Prezado diretor,

Conforme Parecer nº [00203/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU](#) (ordem 30), na condição de responsável pela autuação do processo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022, informo que:

a) Primeiramente faz-se necessário ratificar que o presente processo licitatório fora cadastrado e atuado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, do IF Sudeste MG, bem como todo o seu trâmite e produção de documentos ocorre via processo eletrônico;

b) Que a Administração desde de 2016 já vem adotando o processo eletrônico e assim eliminando a produção de processos físicos;

c) Em atenção ao item 21 do Parecer, verifica-se que, no caso, a Administração indicou, no item 24.2 do Termo de Referência, que o SRP foi adotado com base nos **art. 3º, III e IV do Decreto 7.892/13**, considerando a impossibilidade de prever os quantitativos e porque cada unidade orçamentária irá celebrar o contrato conforme suas necessidades (art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 7.892/2013).

“IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (podendo a incerteza da demanda ser relacionada com a sua ocorrência ou com a quantidade de bens, conforme Acórdão TCU nº 2.197/2015-Plenário).”

Observa-se, ainda, que é possível enquadrar no inciso III do referido artigo, conforme entendimento da AGU em [pareceres anteriores](#), tendo em vista que trata-se de uma compra unificada, realizada por mais de um campus do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, que gozam de autonomia orçamentária e financeira, razão pela qual se considera-se cabível a adoção do SRP.

“III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;”

d) Quanto aos itens 75, 76, 77, 78 e 79, foi retificada a redação dos itens 4.1 do Termo de Referência, considerando que o serviço de fornecimento de refeições é contínuo, considerando a periodicidade do fornecimento em cada campus. Os modelos do edital, ata de registro de preços e contrato também foram adaptados aos [modelos da AGU](#) para serviços contínuos, sem o fornecimento de mão de obra, conforme as atualizações citadas abaixo:

Edital para Pregão Eletrônico Sem Dedicção Exclusiva (ATUALIZADO FEV 2022);

Termo de Referência - Serviços Continuados Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (ATUALIZAÇÃO JUL 2021);

Ata - Serviços Continuados Sem Dedicção Exclusiva (ATUALIZADO DEZ 2019), onde foram indicados os órgãos participantes no item 3.2, conforme solicitado no item 79 do Parecer;

Contrato - Serviços Continuados Sem Dedicção Exclusiva - JUL/2020.

Desta forma, foram juntados aos autos o edital e seus anexos corrigidos, prontos para publicação (ordem 57).

e) Em relação ao item 85, considerando que a presente contratação se dará por Registro de Preços, o recurso a ser empregado será informado nos autos pela Coordenação de Administração e Finanças, a fim de comprovar que há saldo suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/64.

Solicito apreciação e aprovação de Vossa Senhoria nos documentos retificados e manifestação no sentido de AUTORIZAR A DEFLAGRAÇÃO da fase externa do referido processo licitatório.

Atenciosamente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

OFICIO INTERNO Nº 720/2022 - CSD-GABINE (11.07.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 25 de Março de 2022

Resposta__procuradoria.pdf

Total de páginas do documento original: 3

(Assinado digitalmente em 25/03/2022 10:37)

BENEDITO ZOMIRIO DE CARVALHO

DIREÇÃO GERAL

2033349

(Assinado digitalmente em 25/03/2022 10:05)

WELLINGTON STROPPA

COORDENADOR

1260852

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **720**, ano: **2022**, tipo: **OFICIO INTERNO**, data de emissão: **25/03/2022** e o
código de verificação: **1ddae92171**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

OFICIO INTERNO Nº 823/2022 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 04 de Abril de 2022

Resposta__procuradoria.pdf

Total de páginas do documento original: 4

(Assinado digitalmente em 04/04/2022 16:29)

SYLVIA LORRAYNE DA COSTA GENTIL

COORDENADOR

1379852

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **823**, ano: **2022**, tipo: **OFICIO INTERNO**, data de emissão: **04/04/2022** e o
código de verificação: **e26209757f**